



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
1ª CÂMARA

**PROCESSO TC N.º 17794/13**

Objeto: Inspeção Especial na Gestão de Pessoal – Acumulação de Cargos, empregos e funções públicas

Relator: Cons. em Exercício Marcos Antônio da Costa

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim

Responsável: Rosalba Gomes da Nóbrega

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM – ADMINISTRAÇÃO DIRETA – INSPEÇÃO ESPECIAL DE GESTÃO DE PESSOAL. ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS – REGULARIDADE. **ARQUIVAMENTO.**

**RESOLUÇÃO RC1 – TC – 00124/15**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam de Inspeção Especial na Gestão de Pessoal, instaurada para examinar acumulações de cargos, empregos e funções públicas, no âmbito da Prefeitura Municipal de São José do Bonfim, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do *TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA*, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do voto do relator, em **DETERMINAR O ARQUIVAMENTO** do processo, ante a regularização das acumulações ilegais de cargos públicos.

Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas

Publique-se, registre-se e intime-se.

TCE – Sala das Sessões da 1ª Câmara, Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa

**João Pessoa, 24 de setembro de 2015**

Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira  
PRESIDENTE

Cons. em Exercício Marcos Antônio da Costa  
RELATOR

Cons. em Exercício Antonio Gomes Vieira Filho

Isabella Barbosa Marinho Falcão  
REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
1ª CÂMARA

**PROCESSO TC N.º 17794/13**

**RELATÓRIO**

CONS. EM EXERCÍCIO. MARCOS ANTÔNIO DA COSTA (Relator): Os presentes autos tratam de Inspeção Especial na Gestão de Pessoal, instaurada para examinar acumulações de cargos, empregos e funções públicas, no âmbito da Prefeitura Municipal de São José do Bonfim.

Da análise inicial da Auditoria, foi apresentada uma listagem de acumulações, contendo os servidores que, em tese, se encontram em situação de irregularidade, o que demonstra a necessidade urgente de providências visando à regularização das acumulações ilegais de cargos públicos no respectivo município, assegurando o direito ao contraditório e à ampla defesa aos servidores. Nesse sentido, o Órgão de Instrução apresentou modelo de uma planilha a ser encaminhada para análise desta Corte com as providências adotadas pelo Prefeito.

Após a apresentação de defesa por parte da autoridade responsável, a unidade técnica, em nova manifestação processual, constatou que foram tomadas as devidas providências e sanadas todas as irregularidades inicialmente apontadas, não havendo mais acumulações ilegais de cargos públicos. Destaca-se, no entanto, que, caso tais acumulações sejam objeto de denúncias posteriores ou de análise da gestão de pessoal, na qual se entenda necessária a apuração da veracidade das informações prestadas pelos servidores aos respectivos órgãos, o entendimento desta Auditoria poderá ser revisto.

Frente ao exposto, a Auditoria concluiu pela regularidade das situações apontadas na listagem inicial e conseqüente arquivamento do processo.

Chamado aos autos, o MPJTCE corroborou com o entendimento técnico e pugnou pelo arquivamento dos presentes autos.

É o relatório.

**VOTO**

CONS. EM EXERCÍCIO. MARCOS ANTÔNIO DA COSTA (Relator): Do exame efetuado pela Auditoria desta Corte, constata-se que a situação de acúmulo ilegal de cargos públicos, inicialmente encontrada na respectiva Prefeitura, foi devidamente sanada.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
1ª CÂMARA

**PROCESSO TC N.º 17794/13**

Ante o exposto, voto no sentido de que a *1ª CÂMARA* do *TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA* em ***DETERMINAR O ARQUIVAMENTO*** do processo, ante a regularização das acumulações ilegais de cargos públicos.

É o voto.

**João Pessoa, 24 de setembro de 2015**

Cons. em Exercício Marcos Antônio da Costa  
RELATOR

Em 24 de Setembro de 2015



**Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**  
PRESIDENTE



**Cons. em Exercício Marcos Antonio da Costa**  
RELATOR



**Isabella Barbosa Marinho Falcão**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO